

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA**, na forma abaixo:

Aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 2023, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº [REDACTED], SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED] CEP [REDACTED], Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.736.151/0001-22, estabelecida nesta Capital na Rua Nicolau da Silva, nº 8, São Francisco, CEP 69079-240, Manaus/AM, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LUIS FELIPE DE LIMA CASTELO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] - [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida [REDACTED] nº [REDACTED], CEP [REDACTED] Manaus /AM, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento de 2105 (duas mil cento e cinco) cestas básicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013511/2023-80-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no

processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de 2105 (duas mil cento e cinco) cestas básicas para atender a população mais vulnerável e carente da capital e do interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme as quantidades das demandas da SEJUSC, estimada na Nota de empenho. O prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

2.1. A entrega do item deverá ocorrer na sede desta Secretaria, dentro de 24hs após a formalização do pedido, situada à Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis;

2.2. A entrega deverá ocorrer pela manhã, no horário de 8:00 às 11:00, ou pelo turno da tarde, no horário de 13:30 às 16:00;

2.3. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta.

2.4. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;

2.5. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Projeto Básico e respectiva Nota de Empenho;

2.6. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o valor global da avença corresponde a R\$ 399.739,50 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0001; Natureza da Despesa: 33903210, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE0001079 e 2023NE0001080 emitidas na data de 16/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: O preço mencionado na forma do cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anualmente de reajuste, de acordo com a variação acumulada do INPC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATADA o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto básico;

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

9.5. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;

9.6. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.7. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Projeto Básico sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;

9.8. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Termo de Referência. No caso da CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando

em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 22 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249** Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA
COSTA:87857367249
Dados: 2023.11.22 17:23:54 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**LUIS FELIPE DE
LIMA
CASTELO:52753980
268** Assinado de forma digital
por LUIS FELIPE DE LIMA
CASTELO:52753980268
Dados: 2023.11.22
09:38:36 -04'00'

LUIS FELIPE DE LIMA CASTELO

Alto Rio Negro Comercio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

RG

ASS

**Hiago Horan
A Neves:
01644171252**

Assinado de forma digital por Hiago
Horan A Neves: 01644171252
DN: cn=Hiago Horan A Neves:
01644171252, o, ou,
email=hiagogohan@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.11.22 17:26:18 -04'00'

NOME

CPF:

RG

ASS

**Fabiana de
A. G. Barros**

Assinado de forma digital por
Fabiana de A. G. Barros
DN: cn=Fabiana de A. G. Barros, o,
ou, email=g_fabi@hotmail.com,
c=BR
Dados: 2023.11.22 17:29:01 -04'00'



Diego Peres



Amazonas conclui inscrição de projetos para a 1ª fase do Novo PAC do Governo Federal

Proposta para pavimentação da BR-319 está entre as prioridades do Governo do Amazonas já apresentadas em março ao Governo Federal

O Governo do Amazonas concluiu a inscrição de projetos para a primeira fase do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal. O prazo para que Estados e municípios inscrevassem as propostas dentro dos eixos estabelecidos pelo programa, que deve investir mais de R\$ 47 bilhões em obras no estado, acabou no dia 12 de novembro.

Nesta primeira fase, o sistema restringe a apresentação de projetos dentro dos programas contidos na primeira etapa, que são: Água Para Todos, Cidades Sustentáveis e Resilientes, Educação, Ciência e Tecnologia, Infraestrutura Social Inclusiva e Saúde.

De acordo com o estabelecido pelo Governo Federal, projetos para estradas, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias serão liberados para serem inseridos somente na segunda etapa do Novo PAC. Com isso, o Governo do Amazonas apresentou novamente o projeto de pavimentação da BR-319, que já havia sido incluído, em março deste ano, como prioridade essencial

para o desenvolvimento econômico da região.

Ainda no primeiro semestre de 2023, o Amazonas apresentou como prioridade para serem contempladas pelo Novo PAC, as seguintes demandas: revitalização e construção de aeródromos em oito municípios do interior; revitalização do Porto da Manaus Moderna; construção de conjunto residencial; implantação de novas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) em municípios do interior, ampliando o trabalho já realizado pelo governo estadual; implantação de novas bases fluviais de policiamento e aquisição de mais viaturas aquáticas blindadas; pavimentação e modernização das rodovias BR-319 e BR-174; instalação, revitalização e ampliação de sistemas de abastecimento de água no interior.

O Estado explicou que a questão da BR-319 já vinha sendo tratada desde que o Governo Federal iniciou as tratativas com os governos estaduais para obras do Novo PAC e destaca que na segunda fase do programa o Amazonas seguirá insistindo na pavimentação da BR-319 pela importância da obra para o desenvolvimento socioeconômico do Amazonas.

Novo Pac

O novo PAC vai investir cerca de R\$ 1,7 trilhão em todos os estados do Brasil, sendo mais de R\$ 1,3 trilhão até 2026 e mais de R\$ 300 bilhões após 2026, de acordo com anúncio feito pelo

presidente Lula durante o lançamento do programa, no mês de março, no Rio de Janeiro.

Dos projetos apresentados pelo Amazonas, foram aceitos os seguintes: modernização do terminal da Manaus Moderna; recuperação da rodovia BR-174.

Inclusão Digital e Conectividade, para levar internet de alta velocidade a escolas públicas, unidades de saúde e regiões remotas; para construção de novas unidades de saúde, políclínicas, melhorar o acesso a tratamento especializado e ampliar a oferta de vacinas; construção de creches, escolas de tempo integral e a modernização e expansão de Institutos e Universidades Federais; investimento para garantir o acesso a espaços de cultura, esporte e lazer.

O Amazonas também receberá R\$ 12,2 bilhões para investir na área de Cidades Sustentáveis e Resilientes para construir novas moradias do Minha Casa Minha Vida e financiar a aquisição de imóveis, além de modernizar a mobilidade urbana de forma sustentável, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos, contenção de encostas e combate a enchentes.

Outra área contemplada pelo eixo Água para todos, com investimento de R\$ 2,1 bilhões no Amazonas, para garantir água de qualidade. No eixo Transporte Eficiente e Sustentável, o aporte para o Amazonas será de R\$ 5,9 bilhões para rodovias, portos, aeroportos e hidrovias.

AM. Período: 18 à 19/11/2023. Objetivo: Visita técnica nas obras do CT.056/2022-SEINFRA e CV.020/2021-SEINFRA (Sistema Viário). CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA - Assessor Técnico. PCDP 897/2023 - Destino: Itapiranga/Urucará/São Sebastião do Uatumã/AM. Período: 21 à 25/11/2023. Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CV.013/2021-SEINFRA e CV. 013/2022-SEINFRA - São Sebastião do Uatumã/AM. CT.044/2022-SEINFRA, CT.031/2022-SEINFRA, e CT.059/2022-SEINFRA - Urucará/AM. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 898/2023 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 08/11/2023. Objetivo: Conduzir o servidor Normando Rabelo Pinheiro, ao município de Itacoatiara/AM. ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 899/2023 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 21 à 25/11/2023. Objetivo: Realizar visita técnica no CT.012/2022-SEINFRA, Recuperação do Sistema Viário, onde serão verificados os índices Físicos e Mecânicos do solo. SALOMÃO SIMONETTI DE MELO - Assessor Técnico. PCDP 900/2023 - Destino: Careiro/Autazes/AM. Período: 16 à 17/11/2023. Objetivo: Fiscalizar as Obras de Pavimentação do Ramal Maçarico, CT.009/2023-SEINFRA; Sistema Viário da Comunidade Novo Céu, CT.012/2023-SEINFRA. THAMIRYS PATRÍCIO ANDRADE - Assessor II. PCDP 903/2023 - Destino: Novo Aripuanã/AM. Período: 27/11 à 03/12/2023. Objetivo: Fiscalização do CT.087/2022-SEINFRA - Reforma e Ampliação do Aeródromo. PCDP 915/2023 - Destino: Tefé/Fonte Boa/AM. Período: 05 à 09/12/2023. Objetivo: Designada pela PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00206/2023, como Administradora do Aeroporto de Fonte Boa - SWOB, para acompanhamento da administração aeroportuária. DANIEL REIS VIEIRA - Assessor I. PCDP 904/2023 - Destino: Novo Aripuanã/AM. Período: 27 à 29/11/2023. Objetivo: Proceder fiscalização do CT.087/2022-SEINFRA; Reforma e ampliação do Aeródromo de Novo Aripuanã/AM. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor IV/Motorista. PCDP 906/2023 - Destino: Iranduba/AM. Período: 16 à 17/11/2023. Objetivo: Conduzir a servidora Ana Lúcia de Matos Sampaio, para realizar Visita técnica nas obras. DANIELE BATISTA LOPES - Assessor Técnico. PCDP 908/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 30/11 à 02/12/2023. Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental na obra da Recuperação das obras da Rodovia AM-352. PCDP 909/2023 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 21 à 22/11/2023 e JULIE ALVES DA SILVA - Assessor I. PCDP 907/2023 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 30/11 à 02/12/2023. Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental na obra da Rodovia AM-010, juntamente com os técnicos da ETAM e IPAAM. BRENDA ANDES BARBOSA - Assessor II. PCDP 910/2023 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 30/11 à 01/12/2023. Objetivo: Proceder Recebimento Definitivo das Obras do CT.071/2022-SEINFRA - Reforma da Sede da Associação Comercial, Industrial e do Agronegócio de Itacoatiara-CIATA. WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topógrafo. PCDP 913/2023 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 17 à 28/11/2023 e LAZARO ROQUE DOS SANTOS - Auxiliar Operacional. PCDP 914/2023 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 17 à 28/11/2023. Objetivo: Realizar levantamento topográfico no KM, 53 da AM 010 no município de Rio Preto da Eva/AM.

Manaus, 22 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 158075

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022 - SECT. **Data da Assinatura:** 30/10/2023. **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT e a empresa Claro S/A. **CNPJ:** 40.432.544/0001-47. **Objeto:** Supressão de aproximadamente 23,07% (vinte e três vírgula zero sete por cento) do valor inicial do contrato de prestação dos serviços de telefonia móvel celular digital (SMP), a contar de 31/10/2023, conforme Projeto Básico e Proposta. **Valor Global:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **Processo Administrativo:** 01.01.019101.006637/2023-57-SECT. **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, b, e §1, da Lei nº 8.666/1993. Art. 1º, I, d, do Decreto Estadual nº 47.925/2023. Parecer 1.080/2023- ASJUR.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 158071

PORTARIA Nº 108/2023 GS/SECT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS- SECT, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** o artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM; **CONSIDERANDO** a justificativa com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão SECT do processo **01.01.019101.004150/2023-30 CONSIDERANDO** que os serviços de esgotamento de fossas se destina tão somente a atender a SECT; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0004/23-FERF habilitando a empresa **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA (34.375.080/0001-81)** por haver cumprido as exigências do edital supracitado. **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os preços estimado pela Administração na DLE nº 0004/23- FERF. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta na Dispensa de Licitação Eletrônica nº.0004/ 2023-FERF. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020, para os serviços de ESGOTAMENTO DE FOSSAS empresa AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA (34.375.080/0001-81) perfazendo um valor total de R\$ 1.596,00 (Um mil e quinhentos e noventa e seis reais). **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global R\$ 1.596,00 (Um mil e quinhentos e noventa e seis reais); À consideração do Secretário de Estado das Cidades e Territórios, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 23 de novembro de 2023.

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 23 de novembro de 2023.

CARLOS THIAGO SOUZA DE CASTRO
Chefe de Departamento de Orçamentos e Finanças

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 158079

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.009037/2023-54/SIGED-CSC, referente ao PE 392/23-CSC, para formalização de Ata de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do PE 392/23, legalmente adjudicado à empresa: IMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 14.332.485/0001-25) - item 1 (Kit Higiene); CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 158014

EXTRATO Nº 148/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 023/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento

de 2.105 (duas mil cento e cinco) cestas básicas para atender a população mais vulnerável e carente da capital e do interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 399.739,50 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 22/11/2023. **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0001; **Fonte:** 1.501.1210.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001079 e 2023NE0001080; **Processo Administrativo:** 013511/2023-80-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 24 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 158020

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº182/2023-SEAS

Espécie: 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 010/2020-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, representada pelo Sr. LUCAS BONFIM BARBOSA; **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para fins de dar continuidade a prestação de serviços de gerenciamento, emissão, confecção, fornecimento e administração de cartão alimentação; **Valor Global:** R\$ 1.593.036,00; **UO:** 31101; **PT:** 08.331.0001.2004.0001; **FR:** 1.501.1600.0000.0000.; **ND:** 33904602; **Assinatura:** 10/11/2023; **Vigência:** 01/12/2023 à 01/12/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.004559/2023-51 (SEAS/SIGED); **Fundamento do Ato:** Art.57, II e §2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Manaus, 23 de Novembro de 2023.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 158025

EXTRATO Nº181/2023-FEAS

Espécie: 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 006/2022-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ nº 01.657.353/0001-21, representada pelo Sr. DIEGO DANTAS CESTARO; **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para fins de dar continuidade a prestação de serviços de Impressão para fornecer e realizar manutenção em scanner e impressora; **Valor Global:** R\$ 405.120,00; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2105.0011; **FR:** 1.501.1600.0000.0000.; **ND:** 33904011; **Assinatura:** 01/11/2023; **Vigência:** 01/11/2023 à 01/11/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.004550-2023-40 (SEAS/SIGED); **Fundamento do Ato:** Art.57º, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Manaus, 23 de Novembro de 2023.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 158031

EXTRATO Nº 183/2023-SEAS

Espécie: 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 020/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa TREVO TURISMO LTDA, representada pelo Sr. FABIO MAIA PEREIRA; **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, para fins de dar continuidade a prestação de serviços de agenciamento de passagens fluviais e terrestres intermunicipais e interestaduais.; **Valor Global:** R\$ 261.780,40 **Valor Empenhado:** R\$ 43.454,98 **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2105.0011; **FR:** 1.501.1600.0000.0000; **ND:** 33903301; **NE:** 2023NE0000362; **Assinatura:** 16/11/2023; **Vigência:** 18/11/2023 à 18/11/2024; **Processo Administrativo:**

01.01.031101.0004556-2023-18 (SEAS/SIGED); **Fundamento do Ato:** Art. Nº 57,II da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 16 de novembro de 2023.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 158078

PORTARIA Nº 618/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Jéssica de Sousa Monteiro/Gerente; Raquel Cabral Malheiros/Assessor II; **Destino e Período:** Brasília/DF; 10/12/2023 a 14/12/2023; **Objetivo:** Participação como Conselheira na 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional em Brasília-DF.

Manaus, 24 de novembro de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 158018

PORTARIA Nº 620/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Dibson Flores Bastos/Colaborador; **Destino e Período:** Uruará/AM; 19/11/2023 a 24/11/2023; **Objetivo:** Acompanhamento de Apoio Técnico ao CMAS de Uruará e Gestão Municipal.

Manaus, 24 de novembro de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 158098

ERRATA

RETIFICAÇÃO da Portaria nº 611/2023-GSEAS, publicada no DOE 35.108 de 22/11/2023, que trata da concessão de Diárias e Passagens.

ONDE SE LÊ: Nome e Cargo: Luana Batista Tavares/Secretária Executiva. **Destino e Período:** Cuiabá/MT; 19/11/2023 a 23/11/2023; **Objetivo:** Participação na 61ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS, que será realizada em Cuiabá/MT.

LEIA-SE: Nome e Cargo: Luana Batista Tavares/SEC.ADM.DO CONS. EST.ASS.SOC.AD-2

Destino e Período: Cuiabá/MT; 19/11/2023 a 23/11/2023; **Objetivo:** Participação na 61ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS, que será realizada em Cuiabá/MT.

Manaus, 24 de novembro de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 158102

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2023.

Espécie: Termo de Contrato nº 34/2023. **Processo nº:** 01.01.030101.003716/2023-49. **Data:** 06/11/2023. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Instituto Euvaldo Lodi - IEL. **Objeto:** O objeto do Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recrutamento de 48 (quarenta e oito) estagiários, sendo 9 (nove) nível médio e 39 (trinta e nove) de nível superior, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em conformidade com o Projeto Básico 059/2023, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição. **Valor:** O valor mensal do contrato é de R\$ 37.927,08 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e oito centavos), perfazendo um valor total estimado de R\$ 455.124,96 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do